



Lei nº 704/2016.

Dispõe sobre a remuneração mínima dos servidores do município de Lajes/RN, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído que a remuneração mínima dos servidores municipais será de **RS 880,00 (oitocentos e oitenta reais)**, a partir do mês de Janeiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 12 de Fevereiro de 2016.

Luiz Benes Leocádio de Araújo

- Prefeito -

Atesto que a Lei nº 704/16
Foi publicada no
do Mês 15/02/16

Jailson [Signature] da Silva
CPF: 016.600.104-10
Sec. Mun. Gestão de Serviços